

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

00066/1984/039/2013 16/05/2013 Pág. 1 de 8

PARECER ÚNICO № 137/2013 – PROTOCOLO SIAM 0775861/2013					
INDEXADO AO PR	OCESSO:	PA COPAI	M:	9	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental		00066/1984/039/2013		2013	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação		ção - LO	20-10		DADE DA LICENÇA: 4 ro) anos
PROCESSOS VINC	CULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPA	AM:		SITUAÇÃO:
		co utilização sos Hídricos		Autorizadas	
Reserva Legal			_		Averbada
EMPREENDEDOR:	Mineração Usiminas S/A.		CNP	J:	12.056.613/0004-72
EMPREENDIMENT Mineração Usiminas S/A. UTM Mina O:		CNF	J:	12.056.613/0004-72	
MUNICÍPIO:	Itatiaiuçu		ZON	IA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD LAT/Y 7769188 LONG/X 556889 69					

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:				
INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO X USO SUSTENTÁVEL NÃO				
NOME: APE F	RIO MANSO – Possui anuê	ncia		
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA Rio Paraopeba		
CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): CLASSE				
A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM 5				
CONSULTORIA	RESPONSÁVEL TÉCNIC	O: REGISTRO:		
Nivio Tadeu Las	mar Pereira	MG-28783/D		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 74704/2013 DATA: 01/04/2013				
	EQUIPE INTERDISCIPLIN	AR MATRÍCULA ASSINATURA		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Mariangela Evaristo Ferreira – Analista Ambiental (Gestora)	1.262.950-7	
Paulo Victor Couto Lima – Analista Ambiental	83.854-5	
Angélica de Araújo Oliveira - Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.213.696-6	
De acordo: Anderson Marques Martinez Lara – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto – Diretor de Controle Processual	1.220.033-3	



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana 00066/1984/039/2013 16/05/2013 Pág. 2 de 8

1. Introdução

Este Parecer Único visa subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação – LO para operação da nova UTM na Mina Oeste, localizada no Município de Itatiaiuçu/MG, apresentado pelo empreendimento Mineração USIMINAS S/A Mina Oeste.

Em setembro de 2011 o empreendedor obteve a Licença Instalação Nº 245/2011 concedida pelo COPAM, através de reunião realizada pela Unidade Regional Colegiada – URC Rio Paraopeba, com validade até 26/09/2015, para a instalação de uma Pilha de Estéril e para nova UTM Mina Oeste.

Em 13 de Maio de 2013, Protocolo SIAM R 362208/2013, foi solicitado a Autorização Provisória para Operação, conforme disposto no artigo 9, §2º, §3º e §4º do Decreto Estadual n.º 44.844, de 25 de junho de 2008.

A análise, aqui exposta, foi concentrada na verificação do cumprimento das condicionantes estabelecidas nas fases anteriores e na evolução dos programas do Plano de Controle Ambiental – PCA aferidos no ato da vistoria na área de implantação do empreendimento (AF 75704/2013) realizada no dia 01/04/2013

2. Caracterização do Empreendimento

A nova Unidade de Tratamento de Minérios da Mina Oeste contemplará o tratamento de parte do minério ROM proveniente da Mina Oeste, cuja produção será da ordem de 8,64 milhões de toneladas por ano para produzir um volume de 2,46 milhões de toneladas por ano de *Sinter Feed*.

O processo de beneficiamento da nova instalação compreende as etapas relacionadas a seguir:

- Britagem Primária;
- Peneiramento Primário e Secundário;
- Britagem Secundária;
- Rebritagem de Granulados;
- Classificação;
- Concentração por Espirais;
- Jigagem;
- Deslamagem;
- Espessamento de Lamas.

Os produtos recebidos e gerados no processo serão estocados em pilhas no pátio anexo a nova UTM, enquanto a disposição dos rejeitos se dará na Barragem Samambaia, a jusante do empreendimento, a qual encontra-se devidamente licenciada em fase de instalação. A água a ser utilizada no processo será captada em poços já outorgados existentes próximo ao local.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento USIMINAS possui captações de água regularizadas via portarias:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Estado de Melo Ambiente e Deservolvimento Sustentavel Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana 00066/1984/039/2013 16/05/2013 Pág. 3 de 8

- Portaria 2970/2010 (poço tubular), válida até 20/11/2016;
- Portaria 2971/2010 (poço tubular), válida até 20/11/2016;
- Portaria 2972/2010 (poço tubular), válida até 20/11/2016;
- Portaria 2069/2008 (poço tubular), válida até 19/11/2013;
- Portaria 1324/2009 (captação superficial), válida até 29/05/2014;

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Todas as Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) procedentes neste empreendimento foram concedidas no âmbito da licença de instalação.

5. Reserva Legal

A empresa apresentou o documento de Registro de Imóveis referente à Matrícula Nº 32.169, com Termos de Responsabilidade de Preservação Florestal averbados, sob os registros AV-001 e AV-002, com áreas de Reserva Legal de 7,35 ha e 3,83 ha, totalizando 11,18 ha. A Matrícula Nº 426 apresenta Termo de Compromisso de Preservação de Floresta averbado, sob o registro AV-004, com área de Reserva Legal de 03,00 ha.

6. Compensações

Todas as compensações ambientais procedentes neste empreendimento foram solicitadas no âmbito da licença prévia.

7. Cumprimento das Condicionantes de LI

Estão descritas abaixo as condicionantes estabelecidas na LI, assim como o cumprimento das mesmas. Lembrando que a LI referia-se tanto para Nova UTM e para Pilha Oeste.

PROCESSO 00066/1984/033/2011 – LI 245/2011				
CONDICIONANTE	PRAZO	STATUS		
Implantar dique de contenção a jusante da pilha de estéril	Na formalização da licença de operação	Cumprida		
Realizar caminhamento espeleológico em toda a propriedade da Usiminas na Serra Azul e as áreas arrendadas pela empresa.	150 dias após a obtenção da licença	Cumprida. A empresa já realizou um caminhamento espeleológico em toda a sua propriedade. Salienta-se que na área da pilha não ocorre nenhuma feição carstica, porém, a análise espeleologica de todo o complexo será realizada no ambito do processo de ampliação da cava		



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana 00066/1984/039/2013 16/05/2013 Pág. 4 de 8

		do empreendimento
Instalar as fossas sépticas previstas em virtude da UTM.	Até 30 dias da publicação da decisão da URC.	Cumprida
Implantar dreno de fundo para a instalação da Pilha de Estéril	Até 30 dias da publicação da decisão da URC.	Cumprida, verificada em vistoria
Armazenar toda a camada de solo orgânico que foi decapeada para utilização na recuperação das áreas que serão degradadas.	Até 30 dias da publicação da decisão da URC	Cumprida
Cadastrar o empreendimento no Inventário Estadual de Resíduos Sólidos do Setor Minerário, conforme DN 117/2008	A partir da concessão dessa licença e durante a vigência da mesma.	Cumprida
Implantar todo sistema de controle de drenagem e de processos erosivos da pilha.	Na formalização da licença de operação.	O sistema de controle será implantado com o desenvolvimento da pilha.
Realizar monitoramento da mastofauna, herpetofauna e avifauna, nos remanescentes de mata nas áreas de entorno e de influência direta do empreendimento, dando ênfase às espécies ameaçadas de extinção, migratórias e endêmicas, com uma campanha no período chuvoso e outra no período de seca e encaminhar à SUPRAM CM um relatório técnico fotográfico anual com os resultados, as metodologias adotadas para a realização do mesmo e as devidas autorizações pertinentes expedidas pelo IBAMA.	Dois anos a partir da concessão dessa licença	A empresa apresentou relatórios de monitoramentos
Preservar os bolsões de mata existentes na área de entorno do empreendimento através da criação de corredores ecológicos, a fim de garantir a qualidade ambiental para as espécies faunísticas.	Durante a vigência da Licença Ambiental	Vem sendo cumprida e a condicionante será mantida.
Cumprir integralmente os planos de controle ambiental e medidas mitigadoras propostos nos estudos ambientais apresentados	Durante a vigência da Licença Ambiental	Vem sendo cumprida e a condicionante será mantida.

As condicionantes foram cumpridas dentro dos prazos estabelecidos.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana 00066/1984/039/2013 16/05/2013 Pág. 5 de 8

8. Medidas Mitigadoras e Programas

Para mitigar os impactos causados na operação UTM e pilha de estéril, estão sendo adotadas as seguintes medidas e procedimentos:

Minimização de emissão de poeiras Umectação através de caminhões-pipa os nos locais onde foram executadas as obras e nas estradas e acessos principais, onde haverá maior circulação de veículos; manutenção regular dos veículos e equipamentos para reduzir o nível de ruído e a emissão de gases, fora dos padrões estabelecidos.

Revegetação Foi implementado um amplo programa de revegetação para a reintegração paisagística de toda área impactada durante o desenvolvimento das obras e dos taludes finalizados, o que contribuirá também para a redução de processos erosivos e, conseqüentemente, para a proteção dos recursos hídricos.

Controle de efluentes. O empreendimento implantou sistemas de drenagem, os quis conduzirão as águas pluviais e efluentes de caixa separadora de água e óleo para a Barragem Samambaia e que também receberá o rejeito do processo de beneficiamento. Os efluentes sanitários serão coletados e direcionados para o sistema de fossas sépticas com filtros anaeróbicos a serem implantados na área do empreendimento. Foram disponibilizados banheiros químicos durante as obras.

Gestão e controle de resíduos sólidos. Foram e estão sendo adotados procedimentos específicos para acondicionamento temporário dos resíduos, coleta e destinação final. Quando da necessidade de manutenção e abastecimento de equipamentos em campo, durante as obras, estas foram feitas sob as seguintes recomendações:manter os equipamentos sempre em bom estado de manutenção para se evitar o vazamento das mangueiras de condução de combustível; no caso de eventuais derramamentos de combustíveis, óleos, graxas e lubrificantes, deverá ser feito de imediato a raspagem do solo contaminado e acondicionado em recipientes adequados.

A USIMINAS adotar os seguintes projetos e programas de controle ambiental:

- Monitoramento geotécnico e controle de processos erosivos;
- Programa de supressão de vegetação;
- Revegetação de taludes;
- Controle de emissão atmosférica;
- Programa de monitoramento hídrico;
- Controle na remoção e estocagem de solo do decapeamento;
- Programa de Reabilitação de Áreas Degradadas;
- Gestão dos Resíduos Sólidos;
- Monitoramento dos Efluentes Líquidos;
- Controle das Emissões dos Materiais Particulados (Poeira);
- Implantação da Estação Metereológica;
- Programa de Monitoramento Ruídos e Vibrações;
- Programa de Educação Ambiental.
- Compensação Ambiental



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

00066/1984/039/2013 16/05/2013 Pág. 6 de 8

9. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica, constando dentre outros procuração, que se encontra as fls. 7 e 8 dos autos.

Os custos de análise do licenciamento foram devidamente quitados, bem como os emolumentos conforme se verifica as fls. 12/15.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de grande circulação a concessão da Licença de instalação, bem como o requerimento da Licença de Operação, fls. 18 e 19. Pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, fls. 21.

Foi apresentado relatório de cumprimento de condicionantes, fls. 17, julgado satisfatório pela equipe técnica.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data, fls. 20.

O empreendimento encontra-se regular junto ao DNPM, Registro de Grupamento Mineiro outorgado em 2012, conforme consulta ao Cadastro Mineiro do site do DNPM.

O empreendimento possui Autorização Provisória para Operação, concedida conforme o disposto no artigo 9, §2º e §3º do Decreto 44.844/08.

Trata-se de um empreendimento classe 5 (cinco), cuja análise técnica é conclusiva para concessão da licenca de operação com validade de 4 (quatro) anos, condicionado às determinações do Anexo I, deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer técnico.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram CM sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento da Mineração Usiminas S/A- Mina Oeste - UTM para a atividade de "Unidade de Tratamento de Minerais - UTM", no município de Itatiaucu/MG, pelo prazo de 4 (quatro) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Paraopeba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram CM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana 00066/1984/039/2013 16/05/2013 Pág. 7 de 8

a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para da Licença de Operação da Mineração Usiminas S/A - Mina Oeste - UTM



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana 00066/1984/039/2013 16/05/2013 Pág. 8 de 8

ANEXO I

Condicionantes para da Licença de Operação da Mineração Usiminas S/A- Mina Oeste - UTM

Empreendedor: Mineração Usiminas S/A.

Empreendimento: Mineração Usiminas S/A - Mina Oeste - UTM

CNPJ: 12.056.613/0004-72

Município: Itatiaiuçu

Atividade(s): Lavra a Céu Aberto com tratamento a úmido minério de ferro; e Unidade de

Tratamento de Minerais - UTM

Código(s) DN 74/04: A-02-04-6; A-05-01-0

Processo: 00066/1984/039/2013

Validade: 4 (quatro) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Manter o programa de Automonitoramento já implantado pela empresa	Durante a validade da licença
2	Manter os todos os programas e ações já implantados pelo empreendedor. Com entrega de relatórios semestrais.	Semestralmente Durante a validade da licença
3	Preservar os bolsões de mata existentes na área de entorno do empreendimento através da criação de corredores ecológicos, a fim de garantir a qualidade ambiental para as espécies faunísticas.	Durante a validade da licença

^{*} Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.